



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 01/07/2004

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 205/2000, COM RELAÇÃO À
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 205, de 26/12/2000, que Organiza e Disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação nos incisos I e II do Art. 5º:

“Art. 5º *omissis*

I – dois Vereadores, nomeados pelo Presidente da Câmara;

II – um servidor de carreira da Câmara Municipal que possua escolaridade mínima a nível de 2º grau, nomeado pelo Presidente da Câmara.”

Art. 2º A Resolução nº 205, de 26/12/2000, passa a vigorar com o seguinte § 3º em seu Art. 5º:

“§ 3º O mandato da CCI é de 01 (um) ano, facultada a recondução de até dois dos seus membros.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 01 de julho de 2004;
237º da Fundação e 172º da Emancipação.

Vereador João Carlos de A. Rocha
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG

Vereador Gerardo Magela A. Menezes
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG.

Vereador Célio Furtado Caldoncello
SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG.

01.07.2004
Ramon Machado de Oliveira
SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO